



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 989/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de uma área rural de 30.000m² (trinta mil metros quadrados), do serviço de terraplanagem, compactação do solo e cascalhamento, bem como da perfuração de dois (02) poços artesianos, os quais serão concedidos a título de incentivo à instalação da empresa Indústria e Comércio de Artefatos de Concreto J.D. Ltda., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, aprova e eu Prefeito Municipal de Juína, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 30,000m² (trinta mil metros quadrados), que deverá ser desmembrada da porção maior de área denominada de Parque de Exposição Agropecuária e Matadouro Municipal, com área de 91,00 has (noventa e um hectares), matrícula 22056, livro 2-BT, datada de 29/08/1985, do cartório do Sexto ofício de Cuiabá em favor da Indústria e Comércio de Artefatos de Concreto J.D.Ltda., com endereço a Av. Wall Junblat, n.º 02, quadra 38, jardim Tancredo Neves, Rondonópolis - MT.

Art. 2.º Por sobre a área acima doada, deverá ainda o Poder Público a título de incentivos promover a compactação do solo, cascalhamento e edificação de dois poços artesianos, sendo que a empresa terá o prazo de máximo de um ano para iniciar suas atividades em nosso município, sob pena de reembolso de todo o investimento efetuado pelo Poder Público.

Art. 3.º A despesa correrá a conta da dotação própria já devidamente consignado no orçamento vigente.

Art. 4.º Fica desafetada de sua função primitiva a parcela da área acima capitulada.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, 20 de dezembro de 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal